ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-8743 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

ASSUNTO: EDITAL DO LEILÃO Nº 002/2006-ANEEL
ADENDO Nº 01 - ESCLARECIMENTOS

A) ESCLARECIMENTOS:

1. O Anexo 8A é aplicável somente para empresas que optarem por apresentar como Garantia Financeira ou de Proposta a modalidade Carta de Fiança. Nos outros casos, deve ser observado o Manual de Instrução (Anexo 7).

2. O Anexo 10 passa a vigorar com a redação anexa.

ANEXO 10 - ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

A ordem de apresentação dos documentos de qualificação deverá ser preferencialmente a seguinte:

I - carta endereçada à Comissão Especial de Licitação - CEL com a qualificação do **Vendedor Preliminar**. Quando se tratar de empresa estrangeira, cuja habilitação se fará por profissionais ou empresas estrangeiras, deverá ser apresentado o quadro de equivalência de documentos brasileiros com os documentos do país de origem das certidões de habilitação;

II - documentos de qualificação jurídica individual;

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
b) Organograma do Grupo Econômico do qual faça parte;
c) No caso de fundos de investimentos em participação, além do exigido no item 7.3 deve ser apresentado o seu regulamento, seu registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, o contrato ou estatuto social e documentos de eleição dos atuais administradores do seu gestor e do seu administrador;
d) Contrato de Concessão ou Termo de Permissão da ANEEL (Caso 4).

III - documentos de qualificação de regularidade fiscal;

a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
b) inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
c) inscrição no cadastro de contribuinte municipal;
d) prova de regularidade no INSS;
e) prova de regularidade no FGTs;
f) certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional;
g) certidão de regularidade junto a Secretária da Receita Federal;
h) certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual;
i) certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal;

IV - documentos de qualificação econômico - financeira;

a) certidão negativa de falência ou concordata, da sede da proponente;
b) demonstrações contábeis - balanço patrimonial;
c) índices financeiros;
d) comprovante de vínculo empregatício ou do compromisso firmado entre a Proponente e o Responsável Técnico perante a ANEEL (modelo constante do Anexo 8E é apenas orientador)

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

V - documentos de qualificação técnica;

a) comprovante de registro perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do Responsável Técnico Perante a ANEEL;
b) comprovante de regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do Responsável Técnico Perante a ANEEL;
c) certidão de acervo técnico do Responsável Técnico Perante a ANEEL, fornecida pelo CREA, acompanhada do(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem o desenvolvimento de serviços de engenharia em projeto, ou construção, ou ainda supervisão e fiscalização de UHE´s (em pelo menos um) com capacidade geradora superior a 1 MW realizado(s) pelo Responsável Técnico Perante a ANEEL;
d) comprovante de vínculo empregatício ou do compromisso firmado entre a Proponente e o Responsável Técnico Perante a ANEEL (modelo constante do Anexo 07 é apenas orientador).

VI - outros documentos:

a) Declaração conforme modelo do Anexo 8C deste Edital, de acordo com o que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação dada pelo art. 1° da Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999;
b) Autorizações legislativas pertinentes, demonstrando previamente a capacidade de implementação das medidas societárias necessárias ao atendimento do modelo setorial;
c) Documento que comprove a Habilitação Técnica e Cadastramento pela EPE;
d) Autorizações Legislativas, se for o caso;
e) Certidão de adimplemento do ONS;
f) Certidão de regularidade, emitida pelo ONS; e
g) Certidão de Adimplemento das obrigações setoriais.

VII - Termo de Encerramento.

Os documentos que não são exigíveis para o proponente, deverão ser indicados em folha na mesma seqüência.

Não se excluem da apresentação outros documentos exigidos no Edital, que não estejam mencionados no rol acima, no item mais adequado ou em outros documentos.

O teor dos documentos e as suas exigências formais e materiais estão descritas nos itens específicos do Edital.

3. O item 13.8 do Edital passa a vigorar com a redação anexa.

EVENTO	**DATA**
Lançamento do **Edital** de **Leilão**	07/06/2006
Disponibilização do **Manual de Instrução** - **ANEXO 07** a este **Edital**	07/06/2006
Reunião de esclarecimentos sobre os procedimentos e documentação (15:00 hs)	12/06/2006
Publicação das garantias físicas dos **Empreendimentos** pelo **MME**	13/06/2006
Divulgação dos montantes habilitados para venda neste **Leilão** dos **Empreendimentos** enquadrados no **Caso** 3 pela **ANEEL**	13/06/2006
Data limite para solicitação de esclarecimentos sobre o Leilão	14/06/2006

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

Treinamento da Sistemática pelos **Proponentes Vendedores**	19 a 21/06/2006
Entrega dos documentos de **Pré-Qualificação**, inclusive **garantias da proposta** ou **financeiras** (9 às 14 horas)	21/06/2006
Distribuição da senha de acesso ao **Sistema** aos **Proponentes Vendedores** e **Compradores**	21/06/2006
Simulação com a participação dos **Proponentes Vendedores**	26/06/2006
Divulgação da lista de **Proponentes Vendedores** e **Compradores** pré-qualificados	26/06/2006
Validação dos dados de configuração do sistema pelos **Proponentes Vendedores**	27/06/2006
Leilão	29/06/2006
Entrega da documentação requerida para a **Pós-qualificação** na **ANEEL** (Brasília)	06/07/2006
Divulgação dos valores do **Leilão** a serem rateados pelos **Compradores** e **Vendedores** para fins de ressarcimento a **Entidade Organizadora** e envio do relatório para a **ANEEL**	12/07/2006
Resultado do Julgamento	26/07/2006
Adjudicação	16/08/2006
Envio dos Termos de Ratificação do Lance	21/08/2006
Assinatura do **CCEAR** dos **Outros Empreendimentos** que recolheram Garantia Financeira	18/09/2006
Recolhimento da **Garantia de Autorização** dos **Outros Empreendimentos** que detém outorga de autorização, conforme item 12.5	26/09/2006
Assinatura do **CCEAR** dos **Outros Empreendimentos** que recolheram Garantia de Proposta	03/10/2006
Envio dos documentos listados no item 12.3 e, se for o caso, 12.3.4	16/10/2006
Outorga das autorizações para o **Caso 2** (previsão)	12/11/2006
Recolhimento da **Garantia de Autorização** para os **Novos Empreendimentos**, conforme item 12.4	12/12/2006
Assinatura de Termos Aditivos para os casos de ampliações de usinas existentes	19/12/2006
Assinatura do **CCEAR** para os **Novos Empreendimentos**, conforme item 11.8 (previsão)	19/12/2006

B) QUESTIONAMENTOS:

1º QUESTIONAMENTO

Dúvida 01

O item 5.8.1 do Edital estabelece que no caso de desqualificação de alguma Vendedora Preliminar, a ANEEL poderá, a seu critério, convocar outras Vendedoras, conforme ordem de mérito, sendo considerado o último preço de Lance submetido no leilão. Nosso entendimento é que este preço de lance se refere ao ofertado pelo próprio empreendimento convocado e não o preço de lance da Vendedora Preliminar excluída. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA Dúvida 2:

Sim.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

(Fls. 4)

2º QUESTIONAMENTO

Dúvida 01

Entendemos que não há no Edital nenhuma exigência de apresentação das deliberações dos órgãos de administração das proponentes para fins de pré-qualificação jurídica para participação no Leilão. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, favor esclarecer.

RESPOSTA Dúvida 1:

Sim.

Dúvida 02

O item 3.9.1. do Edital prescreve que "Os Outros Empreendimentos participarão deste Leilão com intuito exclusivo de comercializar suas quantidades de energia elétrica, que, caso concretizados, darão origem aos respectivos CCEARs". A que se refere a expressão "caso concretizados"?

RESPOSTA Dúvida 2:

Caso os CCEAR`s sejam assinados posteriormente, conforme Cronograma (item 13.8).

Dúvida 03

O item 4.2. "f3" do Edital prevê que o Compromisso de Constituição de Consórcio deverá conter cláusula específica que estabeleça "a responsabilidade solidária dos integrantes das empresas pelos atos praticados em consórcios, tanto na fase de pós-qualificação quanto na execução de autorização, observado o disposto no item 4.2.f.1.1". Quem são os integrantes das empresas a que se refere o item 4.2. "f3" do Edital?

RESPOSTA Dúvida 3:

Os representantes legais das empresas integrantes do Consórcio.

Dúvida 04

O item 4.2.1. "c" do Edital estabelece que "Os **Participantes** obrigam-se a fornecer em benefício da **ANEEL**, sempre que solicitado, **Garantias Financeiras** ou da **Proposta** suplementar decorrente do eventual reajustamento do valor acima definido". Em quais hipóteses poderá ocorrer o eventual reajuste?

RESPOSTA Dúvida 4:

Quando e se for identificada uma eventual desvalorização do ativo financeiro utilizado para o aporte de garantias.

Dúvida 05

Os itens 4.4. "a" e "b" do Edital trazem a expressão "garantia de contrato". No item 4.4. "a", a expressão é apresentada em negrito e em caixa alta, como se estivesse definida no item 2 do Edital. No item 4.4. "b" a expressão não está ressaltada. Considerando que o item 2 do Edital não define referida expressão, favor esclarecer o que significa "garantia de contrato".

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

(Fls. 5)

RESPOSTA Dúvida 5:

Garantia de Contrato é a garantia do cumprimento das obrigações contratuais, preconizada no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

Dúvida 06

Os itens 4.10. e 4.11. do Edital prevêem e disciplinam a prorrogação da Garantia da Proposta e da Garantia Financeira. Considerando a natureza jurídica das garantias podemos entender que algumas das garantias deverão ser prorrogadas, substituídas ou complementadas, conforme o caso?

RESPOSTA Dúvida 6:

Sim.

Dúvida 07

O item 10.3. do Edital estabelece que:

> i. "No caso de participação de algum Vendedor Preliminar em mais de uma UTE, PCH, Importação e Projeto de Ampliação enquadrados no Caso 2 ou nos Casos 2 e 3 simultaneamente, ou ainda mais de uma usina do Caso 3 não haverá necessidade de apresentação da documentação para cada Empreendimento que deseje participar, podendo tal documentação ser apresentada apenas uma vez, com exceção dos documentos exigidos para qualificação Técnica, e (...)". (grifo nosso)

Considerando que a documentação e requisitos para o caso 3, previstos no item 8 do Edital, não elencam os documentos exigidos para qualificação técnica, gostaríamos de saber quais documentos deverão ser apresentados relativamente a cada um dos Empreendimentos pelas proponentes. Trata-se do documento de cadastramento e habilitação técnica e cadastramento pela EPE? Em caso negativo, favor esclarecer.

RESPOSTA Dúvida 7:

A qualificação técnica citada é aquela exigida no item 7.6 e não se aplica ao Caso 3.

Dúvida 08

Podemos entender que as disposições constantes dos itens 4.15. "g" e 4.16. "d" serão cumpridas na forma do disposto no item 3.1.2. do Edital? Em caso negativo, favor esclarecer.

RESPOSTA Dúvida 8:

Sim.

Dúvida 09

Quais são as "providências cabíveis" a que se refere o item 4.19 do Edital?

RESPOSTA Dúvida 9:

O comprador deverá adequar a Garantia Financeira à quantidade declarada antes do Leilão.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

Dúvida 10

O item 4.2. "g" do Edital estabelece que todos os documentos devem estar com firma reconhecida. No caso dos documentos indicados nos itens 4.2. "a" (Garantia de Proposta ou Financeira) e "d" (Documento de Cadastramento e Habilitação Técnica e Cadastramento pela EPE) os mesmos também deverão ter a firma reconhecida?

RESPOSTA Dúvida 10:

Não.

3º QUESTIONAMENTO

Dúvida 1

Em quantas vias deve-se apresentar os documentos para a fase de Pré-Qualificação?

RESPOSTA Dúvida 1:

Os documentos deverão ser entregues em duas vias.

Dúvida 2

Para se calcular os índices financeiros dos empreendimentos, deve-se utilizar os critérios de idoneidade financeira, conforme cálculo estabelecido na alínea f.1 do item 7.5 do Edital de Leilão nº 002/2006 - ANEEL?

RESPOSTA Dúvida 2:

Para o Caso 2 o cálculo deve ser feito de acordo com o item 7.5.f1 e para o Caso 3 o cálculo deve ser feito de acordo com o item 8.5.e1.

Dúvida 3

Diante da observação contida na alínea a do item 7.5 do Edital de Leilão nº 002/2006 - ANEEL, que fixa que somente "serão aceitas certidões expedidas com data de até 30 (trinta) dias corridos anteriores à data definida neste Edital para o recebimento destes documentos"; queiram V. Sas., por gentileza, confirmar se tal prazo será aplicado somente às certidões negativas de falência ou concordata, não se estendo às demais certidões requisitadas no Edital.

RESPOSTA Dúvida 3:

Este prazo só se aplica às certidões de falência ou concordata. Os outros documentos devem estar válidos na data do Leilão.

Dúvida 4

No caso de Consórcio de empresas, quais documentos para a fase de Pós-Qualificação poderão ser apresentados apenas por uma das empresas participante do Consórcio?

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

(Fls. 7)

RESPOSTA Dúvida 4:

Todas as empresas do Consórcio devem apresentar os documentos previstos no Capítulo 7 (Caso 2).

4º QUESTIONAMENTO

Dúvida 1

No item: 3.3.1 As Autorizadas de Fonte Termo deverão ser membros associados do ONS, devendo ter suas garantias físicas calculadas de acordo com as Portarias MME nº 303, de 18 de novembro de 2004, nº 384, de 22 de agosto de 2005, e nº 120, de 17 de março de 2005.
A associação ao ONS deverá ser efetivada no início do suprimento, ou seja, 01/01/2009 ou desde já?

RESPOSTA Dúvida 1:

1 ano antes do início de suprimento.

Dúvida 2

No item: 6.4 No caso de ser declarada vencedora empresa que participou isoladamente do Leilão na condição de Produtor Independente, poderá constituir empresa de propósito específico para receber a outorga de autorização e explorar os Novos Empreendimentos, mediante anuência da ANEEL.
Qual será a data limite para a constituição desta empresa?

RESPOSTA Dúvida 2:

Os documentos da nova empresa devem ser apresentados nos termos do item 12.3, na data prevista no item 13.8.

Dúvida 3

Nos itens: 7.4 Documentação exigida
d. certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Certidão de Quitação da Receita Federal;
8.4 Regularidade Fiscal
d. certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Certidão de Quitação da Receita Federal.
No caso de apresentação de certidões positivas ou positivas com efeito de negativas, as certidões serão válidas?

RESPOSTA Dúvida 3:

Somente serão aceitas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

Dúvida 4

Nos itens: 7.5.f.1 a idoneidade financeira será apurada com base nos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 0,1 (um décimo) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciados nas demonstrações contábeis do interessado: ...
8.5.e.1 a idoneidade financeira será apurada com base nos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 0,1 (um décimo) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciados nas demonstrações contábeis do interessado: ...

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

Empresas que não tenham tido movimentação contábil podem participar do leilão, considerando-se a exigência de Liquidez Geral e Liquidez Corrente do item 7.5.f.1 e 8.5.e.1?

RESPOSTA Dúvida 4:

Os Proponentes Vendedores devem atender às exigências do Edital.

5º QUESTIONAMENTO

Dúvida 1

O item 4.16 define os casos de execução da Garantia Financeira, dentre os quais está a não apresentação dos documentos de pós-qualificação. Questionamos se a apresentação incompleta destes documentos (não entregar um dos diversos documentos solicitados), ou de certidões positivas, constitui fato para execução da Garantia, especialmente para o caso dos agentes de distribuição com participação obrigatória no Leilão, como compradores, em razão do previsto no artigo 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que não cumprem integralmente as condições de credenciamento do Edital?

RESPOSTA Dúvida 1:

Sim.

Dúvida 2

A documentação de nomeação citada no item 10.4.1 do Edital, constitui um documento assinado pelo representante legal da empresa nomeando seu representante para efetuar a entrega dos documentos de pós-qualificação? Poderia ser disponibilizado um modelo para este documento?

RESPOSTA Dúvida 2:

a) Sim.
b) O documento é uma procuração por instrumento público ou particular.

Dúvida 3

Na lista de ordem de apresentação dos documentos de credenciamento do anexo 10 do Edital, não constam nem o Contrato de Concessão nem a Certidão de Regularidade do ONS, onde se inseririam estes documentos na ordem proposta? A certidão de adimplemento setorial consta no anexo 10 no grupo "III - documentos de qualificação de regularidade fiscal", enquanto que no capítulo 9 do Edital este documento é classificado como "outros documentos", (item 9.4 alínea a). Qual seria a classificação e ordem correta?

RESPOSTA Dúvida 3:

Vide Esclarecimentos deste Adendo.

6º QUESTIONAMENTO

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

Dúvida 1

Empresas coligadas ou sob controle societário direto ou indireto comum (doravante referidas como "Afiliadas") poderão se fazer representar pelos mesmos representantes (representantes legais ou procuradores) para fins de acesso ao Sistema e participação no leilão?

RESPOSTA Dúvida 1:
Sim, a nomeação dos referidos representantes fica a critério do participante.

Dúvida 2

Caso a resposta ao item (a) seja positiva, é correto o entendimento de que cada uma das Afiliadas deverá preencher o seu próprio cadastro de participante individual (Anexo 8F) e que os cadastros de cada uma das Afiliadas poderá conter nomes de representantes legais em comum (sem necessidade de qualquer documentação adicional tal como o "termo de representação" referido no item (f) abaixo)?

RESPOSTA Dúvida 2:

Poderá haver representantes legais em comum, entretanto se for delegar a representação do empreendimento para uma outra empresa será necessário o preenchimento do termo de representação.

Dúvida 3

Caso a resposta ao item (a) seja positiva, é correto o entendimento de que os representantes legais em comum das Afiliadas, apesar de estarem representado uma ou mais Afiliadas, receberão um único login e uma única senha de acesso, de modo que tais representantes poderão fazer lances em nome de cada uma das Afiliadas por meio do mesmo login e da mesma senha de acesso?

RESPOSTA Dúvida 3:

Serão disponibilizados três logins por pessoa, ressaltando que as empresas que optarem por delegar os seus empreendimentos para outra empresa não receberão logins para acesso ao sistema.

Dúvida 4

Caso a resposta ao item (a) seja positiva, é correto o entendimento de que os representantes legais em comum das Afiliadas, se receberem um login e uma senha de acesso para cada Afiliada, poderão escolher um único login e uma única senha de acesso para representar todas as Afiliadas representadas?

RESPOSTA Dúvida 4:

A empresa representante receberá três logins para acesso ao sistema, os quais permitirão acesso aos empreendimentos que está representando e aos seus empreendimentos.

Dúvida 5

Caso a resposta ao item (a) seja negativa, é correto o entendimento de que uma Afiliada poderá se fazer representar por uma outra Afiliada (tal como o ocorrido no Leilão de dezembro de 2005) e que, por conseqüência, os representantes da "Afiliada representante" poderão representar a "Afiliada representada"?

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

RESPOSTA Dúvida 5:

Cada empresa poderá indicar até três representantes operacionais ou delegar a representação de seus empreendimentos para uma outra empresa.

Dúvida 6

Caso a resposta ao item (e) seja positiva, será disponibilizado um "termo de representação" entre Afiliadas (tal como o ocorrido no Leilão de dezembro de 2005), a ser apresentado juntamente com a documentação de pré-qualificação?

RESPOSTA Dúvida 6:

Será disponibilizado o Termo de Representação.

Dúvida 7

Caso a resposta ao item (e) seja positiva, é correto o entendimento de que os representantes da "Afiliada representante" receberão um único login e uma única senha de acesso (i.e., o login e a senha de acesso da "Afiliada representante") e que as "Afiliadas representadas" não receberão login e senha de acesso, de modo que os representantes da "Afiliada representante" poderão fazer lances em nome da "Afiliada representante" e da "Afiliada representada" por meio do mesmo login e da mesma senha de acesso?

RESPOSTA Dúvida 7:

Verificar respostas das Dúvidas 2, 3, 4, 5 e 6.

Dúvida 8

Caso a resposta ao item (e) seja positiva, é correto o entendimento de que as "Afiliadas representadas" não precisarão apresentar cadastro de participante individual (mas tão-somente "termo de representação" indicando a "Afiliada representante")?

RESPOSTA Dúvida 8:

Todas as empresas deverão apresentar cadastro de participante, inclusive à empresa representante que deverá mencionar no campo PERFIL NO LEILÃO a palavra "REPRESENTANTE" se for apenas representante e REPRESENTANTE / PROPONENTE VENDEDOR se preencher as duas condições. Os representantes operacionais indicados pelos PROPONENTES VENDEDORES do REPRESENTADO deverão ser os mesmos e estarem na mesma ordem dos indicados no cadastro da empresa REPRESENTANTE.

7º QUESTIONAMENTO

Considerando-se que a Proponente participará do Leilão objeto do Edital de Leilão nº 002/2006-ANEEL, de forma isolada, em relação ao Aproveitamento Hidrelétrico XXXXXX, e que tal Empreendimento:
(i) não se encontra em operação comercial; e
(ii) possui garantia de contrato depositada na ANEEL.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

(Fls. 11)

Questionamos se esta Proponente deverá apresentar, para fins de Pré-qualificação, duas garantias, quais sejam: Garantia da Proposta e Garantia Financeira. Em caso negativo, qual seria a garantia adequada a ser ofertada no presente caso?

RESPOSTA:

Deverá apresentar somente a Garantia Financeira.

8º QUESTIONAMENTO

Para atendimento ao item 8.5, letra b, do Edital de Leilão Nº 002/2006-ANEEL, solicitamos da confirmação dessa Comissão, de que as Demonstrações Contábeis, referentes ao último exercício social (2005), publicadas no Diário Oficial da União, atendem ao solicitado no item em referência.

RESPOSTA:

Entendimento correto, desde que publicados no mesmo ano fiscal do Leilão (item 8.5.c do Edital).

9º QUESTIONAMENTO

Dúvida 1

A ANEEL ou o CCEE irão disponibilizar modelos em WORD dos documentos a serem preenchidos pelas empresas?

RESPOSTA Dúvida 1:

Já estão disponíveis os arquivos necessários, conforme Comunicado Relevante nr. 1.

Dúvida 2

Em relação ao Item 8.5.e.1 do edital (índices contábeis), a empresa deverá apresentar a demonstração explícita dos índices, ou a Comissão Especial de Licitação irá fazer uma verificação direta das demonstrações apresentadas , de acordo com o item 8.5.b?

RESPOSTA Dúvida 2:

É exigido somente o balanço contendo os ativos e passivos.

10º QUESTIONAMENTO

Dúvida 1

O montante habilitado para a venda no leilão de 29/06, por parte da UTE XXXXX, uma vez que não conseguimos apurar esta informação na página de ANEEL;

Dúvida 2

O valor das garantias a serem apresentadas pela UTE XXXXX no dia 21, tendo em consideração que o interesse é no sentido de negociar, no leilão, a totalidade do montante habilitado para venda por parte da ANEEL.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

(Fls. 12)

RESPOSTA Dúvida 1:

Está disponível no site da ANEEL, no link "Licitações, Editais de Geração, Leilão nº 002/2006, Edital e Documentos Vinculados".

RESPOSTA Dúvida 2:

Está disponível no site da ANEEL, no link "Licitações, Editais de Geração, Leilão nº 002/2006, Edital e Documentos Vinculados".

11º QUESTIONAMENTO

Dúvida 1

O item 5.8.1 cita que "5.8.1. Nos casos previstos no item anterior, a assunção da nova **Vendedora** deverá ser pelo último **preço de Lance** submetido no **Leilão**." Pergunta: o preço de Lance citado no Edital refere-se a todos os proponentes vendedores ou ao preço de Lance do agente que ascenderá?

RESPOSTA Dúvida 1:

Refere-se ao do agente que ascenderá.

Dúvida 2

O capítulo 4 do Edital que se refere aos Requisitos para a Pré-Qualificação cita a entrega de documentos para esta etapa. Pergunta: Quantas vias serão necessárias? Caso seja necessária mais de uma via, a(s) outra(s) poderia(m) ser cópia(s) autenticada(s)?

RESPOSTA Dúvida 2:

Os documentos deverão ser entregues em duas vias.

Dúvida 3

Sobre a Sistemática para os Leilões de Energia proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, o item 1 "Definições e Abreviações" - na descrição de DECREMENTO MÍNIMO está citado que será divulgado previamente à realização do Leilão. Questionamento: Em que data será divulgado o DECREMENTO MÍNIMO?

RESPOSTA Dúvida 3:

O MME divulgará o Decremento Mínimo antes do Leilão.

12º QUESTIONAMENTO

Dúvida 1

Os Modelos de documentos de Pré e Pós-Qualificação serão disponibilizados de forma editável?

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

(Fls. 13)

RESPOSTA Dúvida 1:

Já estão disponíveis os arquivos necessários, conforme Comunicado Relevante nº 1.

Dúvida 2

Em relação ao Anexo 8A - Carta de Fiança, a renúncia aos benefícios estatuídos no artigo 828, inciso I, do Código Civil Brasileiro pode ser excluída?

RESPOSTA Dúvida 2:

Não.

13º QUESTIONAMENTO

Dúvida 1

Conforme item 11.8 do Edital "os respectivos CCEAR e os respectivos CCG" deverão ser assinados 30 dias após adjudicação para os Outros Empreendimentos cujos Vendedores recolheram Garantia Financeira da ocasião da pré-qualificação. Não recolheremos Garantia de Proposta pois a usina já está em operação comercial. Considerando que 30 dias após a adjudicação (16.08.2006) deve ser 18.09.2006, qual data devemos considerar para a assinatura do CCEAR, para determinar a vigência da garantia: (18.09.2006) ou (03.10.2006)?

RESPOSTA Dúvida 1:

Vide Esclarecimentos deste Adendo.

Dúvida 2

Anexo 10 - Ordem de apresentação dos documentos de credenciamento. Entendemos que os documentos listados neste anexo compõem a documentação de Pós-qualificação que deverá ser entregue, após o leilão, em 06.07.2006. Confirmar entendimento.

RESPOSTA Dúvida 2:

Entendimento correto.

14º QUESTIONAMENTO

Dúvida 1

O contrato de Concessão poderá ser retirado do site da ANEEL ou deverá ser providenciado copia autenticada do original?

RESPOSTA Dúvida 1:

Pode ser retirado no site da ANEEL.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

(Fls. 14)

Dúvida 2

Solicitamos disponibilizar, em modo editável, o Cadastro de Participante, Anexo 8F do Edital de Leilão nº 002/2006-ANEEL.

RESPOSTA Dúvida 2:

Foi disponibilizado no Comunicado Relevante nº 1.

Dúvida 3

Quanto ao preenchimento do Cadastro de Participante, Anexo 8F do Edital, o Participante na condição de Comprador (Caso 4) deve indicar Responsáveis Operacionais para acesso ao sistema?

RESPOSTA Dúvida 3:

O Comprador deverá preencher o Cadastro de Participante somente com os dados que lhes diz respeito.

Dúvida 4

O item 4.1.1 do Edital estabelece que quando da entrega da documentação de Pré-qualificação será entregue uma senha para simulação e eventual participação no leilão. Os Participantes Compradores também receberão esta senha de acesso?

RESPOSTA Dúvida 4:

Não. O Comprador não receberá senha.

Dúvida 5

Os treinamentos da Sistemática, item 5.2.1, terá abordagem para os Compradores?

RESPOSTA Dúvida 5:

Não.

Dúvida 6

As declarações (Anexos 8C e 8D) e o Cadastro do Participante podem ser assinadas por apenas um dos representantes Legais da empresa Compradora?

RESPOSTA Dúvida 6:

Deve ser observada a forma de representação constante do Estatuto ou Contrato Social da Empresa.

15º QUESTIONAMENTO

O item 2.30, que traz a definição de "Garantias Financeiras", determina que, referidas garantias deverão ser depositadas junto ao agente custodiantes pelos compradores e proponentes vendedores do **caso 3**, entretanto, a tabela constante do item 4.21 do Edital estabelece que também os participantes do caso 2 são responsáveis pela

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

entrega da garantia financeira. Solicitamos esclarecer qual(is) garantia(s) são exigidas para os participantes do caso 2

RESPOSTA:

Redação modificada no Comunicado Relevante nº 1.

16º QUESTIONAMENTO

Dúvida 1

O campo 3, Representantes Operacionais - Para Acesso ao Sistema (até 3), constante do modelo de Cadastro do Participante (Anexo 8F) deve ser preenchido, já que a COLCE pretende se pré-qualificar como compradora e não pretendente operar o sistema do leilão?

RESPOSTA Dúvida 1:

O Comprador deverá preencher o Cadastro de Participantes somente com os dados que lhes dizem respeito.

Dúvida 2

O Edital n° 002/2006 não contempla o modelo para a Declaração solicitada no item 4.2 e), de que a compradora tem a documentação de pós-qualificação. Esta declaração pode ter livre redação da compradora?

RESPOSTA Dúvida 2:

Sim.

Dúvida 3

Os representantes legais a serem indicados no Cadastro do Participante (Anexo F) são aqueles mesmos que deverão assinar os CCEARs decorrentes do leilão?

RESPOSTA Dúvida 3:

Sim.

17º QUESTIONAMENTO

Dúvida 1

A energia ofertada neste Leilão será entregue a partir de 01 de janeiro de 2009?

RESPOSTA Dúvida 1:

Sim.

Dúvida 2

Segundo consta na folha 11 do Edital, Item 3.11, os CCEAR terão vigência de 30 anos, isto é, até 2039?

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

RESPOSTA Dúvida 2:

31/12/2038 para oferta hidro e 31/12/2023 para oferta termo.

Dúvida 3

Podemos negociar montantes desiguais ano a ano?

RESPOSTA Dúvida 3:

Não.

Dúvida 4

Para empresas que se enquadram dentro do Caso 3, podem optar por Garantia Financeira nas modalidades: - Depósito em R$ ou Certificado de Depósito Bancário - CDB? Neste caso, não será necessária a elaboração dos anexos (8A e 8B), mas sim o anexo 7A constante no Manual de Instruções?

RESPOSTA Dúvida 4:

Sim.

Dúvida 5

Empresas enquadradas no Caso 3 não precisam apresentar os documentos de qualificação técnica, constantes no Anexo 10 do referido Edital?

RESPOSTA Dúvida 5:

Entendimento correto.

Dúvida 6

A BAESA está em plena operação comercial, enquadrando-se no Caso 3. É correto o entendimento de que a Garantia da Proposta não se aplica a ela?

RESPOSTA Dúvida 6:
Sim.

Dúvida 7

Já estão disponíveis os montantes disponíveis para venda neste Leilão dos Empreendimentos enquadrados no Caso 3? Onde podemos consultar?

RESPOSTA Dúvida 7:

Já estão disponíveis os arquivos necessários, conforme Comunicado Relevante nr. 1.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

18º QUESTIONAMENTO

Vimos por meio desta solicitar esclarecimento quanto à possibilidade de utilização de um mesmo responsável técnico perante a ANEEL para mais de 1 (uma) proponente, uma vez que tal assunto não foi abordado no Edital de Leilão nº 002/2006.

RESPOSTA:

Pode ser utilizado um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

19º QUESTIONAMENTO

Dúvida 1

Item 4.21 - Entendemos que para o Proponente credenciado no Caso 2 é exigido somente a Garantia de Proposta no valor de 1% do investimento para implantação do empreendimento declarado à EPE, estando o mesmo dispensado da Garantia Financeira. Este entendimento está correto?

RESPOSTA Dúvida 1:

Sim.

Dúvida 2

Item 1.4.1 - Qual a data programada para entrega dos dados de COP e CEC aos representantes dos empreendimentos?

RESPOSTA Dúvida 2:

Já estão disponíveis na EPE a partir das 9 horas de hoje (20/06/2006).

Dúvida 3

Item 5.2.2 - A simulação do Leilão será realizada no local do treinamento ou em cada estação individual a ser disponibilizada pelo empreendedor?

RESPOSTA Dúvida 3:

É de responsabilidade exclusiva dos Proponentes Vendedores a alocação e a manutenção dos meios necessários para a conexão e acesso ao Sistema e a participação no Leilão, conforme estabelecido no item 5.2 do Edital.

Dúvida 4

Item 7.4 - Os documentos que deverão ser apresentados na fase de Pós-Qualificação deverão possuir validade na data de realização do Leilão (29/06/06) ou na data de entrega da referida documentação (06/07/06)?

RESPOSTA Dúvida 4:

Na data do Leilão, conforme items 7.4.g, 8.4.f e 9.2.e.

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

(Fls. 18)

Dúvida 5

Item 7.5 f.1 - Os índices LG e LC deverão ser calculados e apresentados junto com a documentação de qualificação econômico-financeira?

RESPOSTA Dúvida 5:

Não é solicitado o cálculo dos índices e sim as demonstrações contábeis.

Dúvida 6

Item 7.6 a e b - O comprovante de registro e o comprovante de regularidade perante o CREA do responsável técnico poderão ser apresentados em um única certidão expedida pelo próprio CREA?

RESPOSTA Dúvida 6:

Sim.

Dúvida 7

O Item 7.7.c e d - Em se tratando de empresa do Caso 2, a qual ainda não faz parte do ONS, poderá apresentar uma única declaração para os itens c (Adimplemento) e d (Regularidade)?

RESPOSTA Dúvida 7:

Sim.

Dúvida 8

Item 12.3 - O cronograma físico de implantação do empreendimento poderá prever a antecipação da operação comercial da primeira unidade geradora a critério do empreendedor para período anterior a 2009?

RESPOSTA Dúvida 8:

Sim.

20º QUESTIONAMENTO

O Item 4.2, referente à apresentação, ao Agente Custodiante, de documentos Pré-Qualificação, menciona, na alínea "a", que deve a licitante apresentar o "recolhimento de Garantia de Proposta ou Financeira (Anexo 08A), conforme o caso (Casos 2, 3 e 4)". Solicitamos esclarecer se a Garantia de Proposta deve ser apresentada no mesmo envelope, no qual deve constar os outros documentos, ou em envelope separado, contendo apenas a Garantia de Proposta? Em caso de a Garantia dever ser apresentada em envelope separado, deve-se apresentar o comprovante de recebimento da Garantia de Proposta no envelope que contém os demais documentos?

RESPOSTA:

Poderá ser apresentado em um único envelope.

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN Quadra 603 – Módulos "I" e "J"
Brasília - DF – 70830-030
TEL: 55 (61) 2192-5753 Ouvidoria: 0800 61 2010
www.aneel.gov.br

(Fls. 19)

21º QUESTIONAMENTO

Vimos por meio deste solicitar o envio do arquivo do Anexo 8F do Edital do Leilão nº 002/2006-ANEEL, referente ao Cadastro de Participante Individual, em um formato que permita edição (com extensão ".doc", por exemplo).

RESPOSTA:

Vide Comunicado Relevante nº 1.

Brasília, 20 de junho de 2006

ROSÂNGELA LAGO
Presidente da Comissão Especial de Licitação